



LEI Nº 4.410, de
12 de dezembro de 2012

Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para a Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G. e para cada uma das Escolas de Samba do I Grupo, participantes e competitivos do Carnaval 2013 de Guaratinguetá.

Câmara Municipal de Guaratinguetá	Fl.
Proc.	Segue:
	Rubrica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

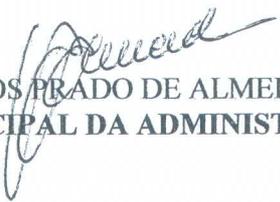
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar subvenção no valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Organização das Escolas de Samba de Guaratinguetá – O.E.S.G. e para cada uma das Escolas de Samba do I Grupo que participarão efetivamente do desfile competitivo do Carnaval 2013, no Município de Guaratinguetá.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei será suportada pela respectivas dotação orçamentária, prevista no exercício financeiro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de dezembro de 2012.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO CARLOS PRADO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVI.